



## Viajar com animais nos transportes públicos

Em Portugal, mediante o cumprimento de determinadas regras, é permitido o transporte de animais de companhia em transportes públicos de passageiros, à exceção dos animais considerados perigosos e potencialmente perigosos.

Saiba que:

1. Os animais a transportar têm de estar devidamente acompanhados e, salvo exceções, encerrados em contentor apropriado, não podendo ocupar os bancos do transporte público.
2. Nos períodos de maior afluência, as empresas podem recusar o transporte.
3. O transporte em comboios de animais de companhia e cães não encerrados é gratuito, devendo os primeiros ser transportados em contentor e os segundos, açaimados e contidos à trela, possuir título de transporte próprio, boletim de vacinas atualizado e licença municipal.
4. O transporte em comboios é limitado a um por passageiro, podendo, nos restantes meios, haver número fixo de animais por veículo e passageiro.
5. Os cães de assistência têm direito a transporte gratuito, acompanhando utentes com deficiência e treinadores. A proibição ou limitação ao seu acesso constitui contraordenação com coima de €500 a €44891,81.

**Saiba mais sobre a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes em [www.amt-autoridade.pt](http://www.amt-autoridade.pt) ou ligue 211 025 800**

Às segundas-feiras, informação útil sobre problemas de consumo. Envie as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimento para [dicasaoconsumidor@jn.pt](mailto:dicasaoconsumidor@jn.pt)